Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

Relatório e Contas

31 de dezembro de 2022

Relatório de Gestão da AUDIOGEST
(Ano 2022)

No cumprimento da Lei e dos estatutos da Audiogest, elaborou-se o presente relatório, dando relevância a aspetos relacionados com a gestão da Associação, com a sua situação financeira, resultados obtidos do ano 2022 e expetativas para o exercício de 2023.

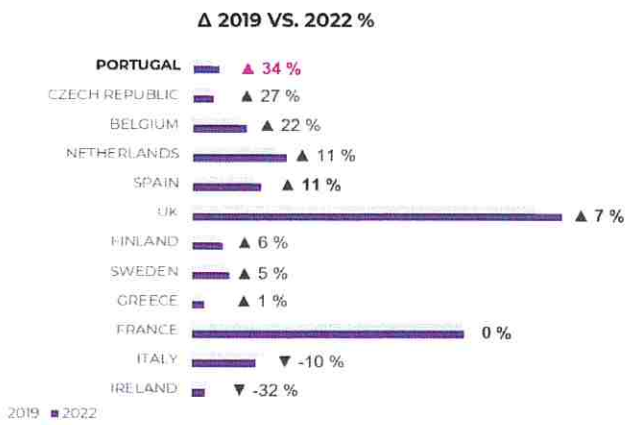
O ano de 2022 iniciou com fortes restrições ao desenvolvimento das atividades económicas, sobretudo relacionadas com o turismo, ainda motivadas pela Covid-19. A trajetória de recuperação de Portugal, ainda que com paralelo com os países da União Europeia, revelou-se mais lenta até abril de 2022. A dificuldade na retoma foi sentida de forma transversal nas atividades económicas, embora com maior evidência na promoção de eventos e festivais.

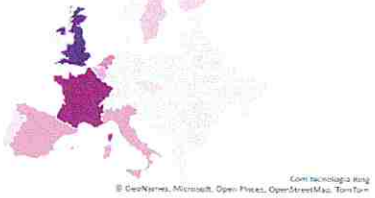
O deflagrar da guerra na Ucrânia em fevereiro de 2022 criou um surto inflacionista com impacto em toda a economia internacional. Este contexto veio reforçar o sentimento de incerteza das famílias e empresas, embora acompanhado de uma expetativa de algum benefício para Portugal no que respeita às atividades de turismo, motivada pela opção das populações por países mais afastados das zonas de conflito. Esta expetativa veio a verificar-se na forte retoma destas atividades, o que permitiu a Portugal superar o ritmo de retoma da União Europeia ao longo do ano.

A cobrança e distribuição de direitos desenvolvida pela Audiogest acompanhou esta retoma e, no que respeita às atividades e cobrança e distribuição de direitos, obteve resultados históricos e memoráveis. A retoma das atividades económicas, conjugada com a capacidade da Audiogest para produzir e implementar um conjunto de melhorias muito significativas nos seus procedimentos (com particular destaque para o licenciamento digital) permitiu que o ano de 2022 fosse o melhor ano de sempre no que concerne à cobrança e distribuição de direitos conexos.

Tal coincidiu com a introdução de melhorias no plano da distribuição designadamente dando-se início à distribuição real de TV para 4 canais com base nas monitorizações de passagens e índices de audiência. Paralelamente, foi possível dar seguimento a todo o processo de melhoria nos canais de comunicação com os nossos associados e representados (com uma forte tónica nos canais digitais), tornando os procedimentos cada vez mais automatizados e caminhar para construir processos mais centrados nas suas necessidades. Destacamos a desmaterialização dos processos de inscrição, que possibilitou que novos associados percorressem todo o processo de pedido, registo de repertório e aprovação através do novo Portal da Audiogest, que está a ser construído para concentrar os processos e serviços da indústria num único canal. As figuras e quadros seguintes apresentam os principais indicadores de atividade das entidades de gestão europeias e onde destacamos os resultados positivos de Portugal:

Figura 1 - Receitas de direitos por país, total (2019-2022)[1]





COUNTRY	2019	2020	2021	2022
UK	148 700	111 240	128 714	159 534
FRANCE	117 226	100 775	101 437	117 487
NETHERLANDS	36 314	31 699	29 508	40 474
SPAIN	26 494	19 490	20 889	29 341
ITALY	30 810	21 572	28 899	27 692
BELGIUM	19 140	20 777	21 131	23 258
SWEDEN	15 046	13 802	15 183	15 851
FINLAND	12 234	11 407	11 879	12 920
PORTUGAL	**8 316**	**8 620**	**8 540**	**11 145**
CZECH REPUBLIC	6 995	5 714	6 111	8 884
IRELAND	8 572	4 427	4 092	5 868
GREECE	5 512	3 448	4 120	5 591

valores em milhares de euros (€)

O mercado de venda de música global manteve a tendência de crescimento, alavancada sobretudo pelo crescimento do streaming que, globalmente, representou em 2022 cerca de 67% das receitas globais de música. Em Portugal as receitas globais de venda de música acompanharam esta tendência de crescimento com uma variação positiva de 16% face a 2021, como podemos verificar no quadro 1 em seguida:

Quadro 1 – Receitas globais de venda de música, por formato (2021-2022)

Formato	2021	2022	Δ%	
Mercado de vendas + Sync	**26 041 914**	**30 403 701**	**16.7**	↑
Streaming	18 222 357	20 794 988	14.1	↑
Downloads	329 453	377 618	14.6	↑
Mobile	176 495	162 014	-8.2	↓
Físico	7 000 011	8 496 421	21.4	↑
Sincronizações	313 599	572 660	82.6	↑

valores em euros (€)

O streaming de música manteve a sua sustentabilidade de crescimento, com uma evolução de 14% face a 2021 e representando cerca de 68% das receitas de venda de música. Também as vendas físicas tiveram uma evolução positiva, sobretudo impulsionada pelo vinil que representou 68% das vendas deste formato:

[1] Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

Quadro 2 – Receitas globais de venda de música, formato físico - álbuns (2021-2022)

Álbuns	2021	2022	Δ%	
Vinil	4 018 898	5 807 656	44,5	▲
CD	2 840 551	2 550 503	-10,2	▼

valores em euros (€)

Observando as receitas (cobrança de direitos) enquanto percentagem do PIB, Portugal alcança um valor de 46,48% em 2022, valor esse muito positivo quando comparado com os restantes países europeus. De facto, quando comparado com países como Espanha e a Grécia, Portugal apresenta um valor percentual de receitas muito superior em 2022:

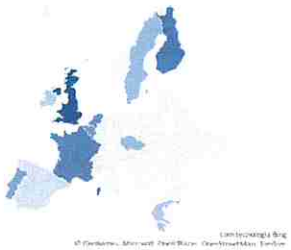
Figura 2 – Total receitas (cobrança de direitos) enquanto % do PIB, por país (2019-2022)[2]

Income as % GDP*	2019	2020	2021	2022
UK	58,93	46,85	47,38	54,83
FINLAND	49,67	47,92	46,95	48,35
PORTUGAL	**39,11**	**42,47**	**40,41**	**46,48**
FRANCE	47,24	44,11	42,13	44,43
NETHERLANDS	44,52	39,59	35,61	42,84
BELGIUM	40,21	45,94	41,64	42,06
CZECH REPUBLIC	32,08	26,74	25,6	32,18
SWEDEN	30,56	29,24	28,61	28,44
GREECE	**28,3**	**20,74**	**22,53**	**26,82**
SPAIN	**20,79**	**17,33**	**17,33**	**22,03**
ITALY	16,63	13,03	16,27	14,47
IRELAND	25,52	12,05	12,36	12,25

Total income as % GDP* | by Audiogest

Country	2019	2020	2021	2022
PORTUGAL	38,79	42,99	39,53	44,16
SPAIN	21,27	17,42	17,09	20,95
GREECE	30,06	20,89	22,70	25,50

* GDP x 0,000s



	2019	2020	2021	2022
Western Europe	35,53	32,95	32,77	33,94
Eastern Europe	25,6	15,16	14,64	22,57
Europe Total	**34,29**	**29,55**	**29,22**	**32,13**

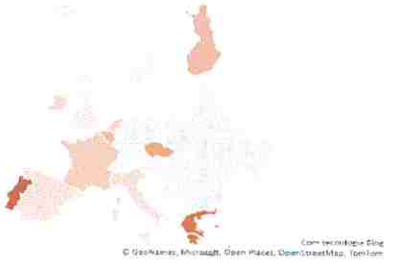
De notar igualmente que, apesar do crescimento das vendas de música, quando comparado com os países europeus com características de dimensão e/ou economia mais próximos de Portugal, é notória a oportunidade de melhoria e a consequentemente a necessidade de criar incentivos ao mercado de vendas de música de forma a diminuir a dependência da indústria em relação às receitas de direitos. De facto, as receitas (cobranças de direitos) enquanto percentagem do total das vendas de música, atingem em Portugal um valor muito acima da média dos países europeus (ver figura 2).

Deste modo, a Audiogest tem vindo a propor aos decisores políticos medidas que visam incrementar e incentivar o mercado interno, promover o mercado externo e, de uma forma geral, criar um ambiente e uma supraestrutura regulatória que apoie e promova o efetivo crescimento da Indústria musical, com particular ênfase na produção nacional (como é o caso das quotas de música portuguesa nas rádios).

[2] Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

Figura 3 – Total receitas (cobrança de direitos) enquanto % do total de vendas de música por país (2019-2022)[3]

Total Income Per Capita	2019	2020	2021	2022
PORTUGAL	**40,04**	**38,5**	**31,45**	**34,96**
BELGIUM	23,1	24,8	20,35	20,82
CZECH REPUBLIC	27,2	18,11	14,75	17,79
FINLAND	22,08	19,72	17,23	17,45
FRANCE	18,09	14,83	13,89	14,64
NETHERLANDS	17,27	13,94	11,86	14
SPAIN	14,97	10,4	9,5	12,21
GREECE	36,5	15,09	11,45	11,99
UK	13,99	9,77	9,44	11,58
ITALY	16,06	9,8	10,32	8,65
SWEDEN	10,48	9,14	8,66	8,17
IRELAND	16,69	7,66	7,36	7,92



	2019	2020	2021	2022
Western Europe	14,62	11,8	10,99	11,65
Eastern Europe	28,37	12,2	9,14	18,7
Europe Total	**15,23**	**11,83**	**10,81**	**12,11**

Destacam-se de seguida as informações que, no nosso entendimento, contribuem para uma melhor compreensão da situação da Associação e cujo desenvolvimento se encontra em cada um dos pontos mencionados:

Uma nota prévia para referir que 2022 foi o primeiro ano em que vigorou o novo acordo celebrado com a GDA relativo à cobrança de remunerações devidas conjuntamente a produtores e artistas. Como estava previsto, a Audiogest passou a assumir a gestão corrente e quotidiana do serviço de licenciamento, mantendo a GDA poder de decisão conjunta em relação a questões estratégicas e fixação de tarifas, e reforçando fortemente os seus diretos de auditoria e controlo do centro de custos conjunto.

No fundo, esta mudança correspondeu a uma maior autonomia e agilização da gestão do licenciamento, incrementando-se a celeridade decisória e, com ela, a capacidade de implementação de melhorias e projetos. Os resultados estão à vista e ambas as entidades, mas, sobretudo, os seus representados (produtores e artistas) beneficiaram com esta decisão.

1. Radiodifusão e Retransmissão por cabo

A cobrança de direitos de radiodifusão manteve a tendência de recuperação, tendo registado uma evolução positiva de 4% face ao ano anterior. Contudo, o desempenho desta categoria foi inferior ao orçamentado e não recuperou ainda os valores pré-pandemia. Os resultados de cobrança da rádio privada foram prejudicados pelo atraso na implementação da cobrança às rádios locais, cuja 1ª decisão da comissão de arbitragem só foi conhecida em janeiro de 2022 e que foi contestada pela Audiogest, atendendo ao total desajustamento dos tarifários definidos. À data da elaboração deste relatório é já conhecida a decisão do recurso judicial (proferida em outubro de 2022), que manteve a decisão da Comissão de Peritos, fixando uma tarifa com critérios amplamente desajustados das boas práticas que recomendam a determinação com base nas receitas e na utilização real de música e que coloca Portugal na cauda da Europa. As receitas de radiodifusão foram ainda penalizadas pelo atraso no pagamento por parte do grupo TSF.

[3] Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

A tendência de crescimento das receitas de retransmissão por cabo manteve-se, tendo permitido atenuar o efeito negativo das receitas de rádio.

Apresenta-se de seguida o detalhe da cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo (Valores para Produtores):

Quadro 3 - Cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo

Categoria Direitos	2022	Orc. 2022	2021	22/21	22/Orç.
Radiodifusão & Retransmissão Cabo					
Radio Pública	268 971	267 369	261 351	3%	1%
Radio Privada	259 023	336 798	218 392	19%	-23%
TV Pública	268 971	267 369	261 351	3%	1%
TV Privada	385 171	383 644	396 053	-3%	0%
Transmissão Originária por Cabo	1 235	3 009	3 073	-60%	-59%
Retransmissão por Cabo	1 699 437	1 669 815	1 635 437	4%	2%
Total Radiod. & Retransm. Cabo	**2 882 809**	**2 928 004**	**2 775 657**	**4%**	**-2%**

valores em euros (€)

2. Licenciamento de Execução Pública e Fornecimento de Música

A cobrança de direitos aos espaços públicos superou as expetativas orçamentadas e permitiu já superar também os resultados pré-pandemia em cerca de 2%.

Os resultados obtidos contaram já com o contributo do lançamento do portal de licenciamento (Projeto Licensing Transparency XXI). Após o lançamento em julho, foram realizados cerca de 1700 novos contratos digitais. Apesar do lançamento recente é já possível antecipar resultados positivos, quer na rapidez e simplicidade de obtenção das licenças por parte dos utilizadores de música, quer na eficiência do processo interno de validação, aprovação e recebimento e faturação.

Em matéria de fiscalização de execução pública e após a publicação da Lei 92/2019 de 4 de setembro que, para além de outros aspetos veio descriminalizar a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente, passando este ato a ser punido como contraordenação e cuja instrução dos procedimentos de instauração dos processos foi transferida para a IGAC, manteve-se a falta de condições propícias ao desenvolvimento da atividade de fiscalização, que foi praticamente inexistente.

Apresentamos de seguida o detalhe da cobrança conjunta para produtores e artistas por áreas de atividade, bem como a evolução do licenciamento voluntário:

Figura 4 - Cobrança conjunta para produtores e artistas por áreas de atividade

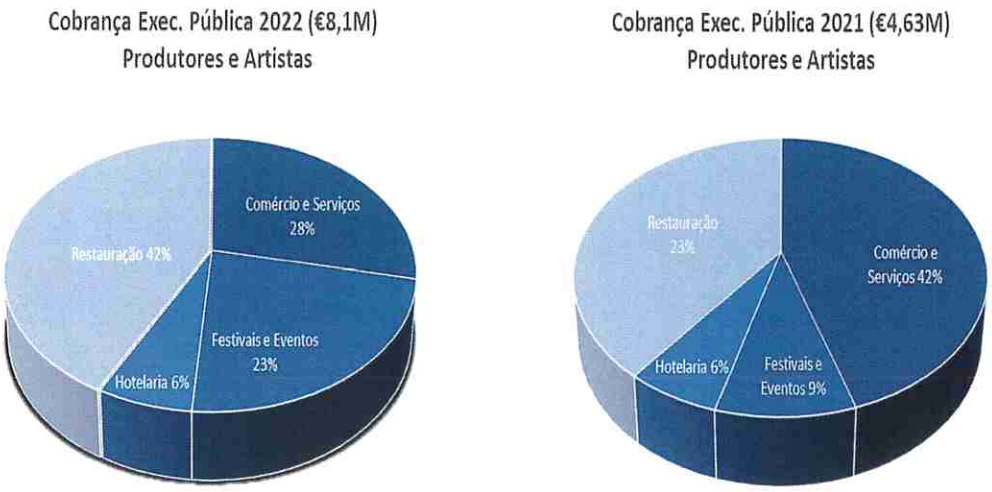
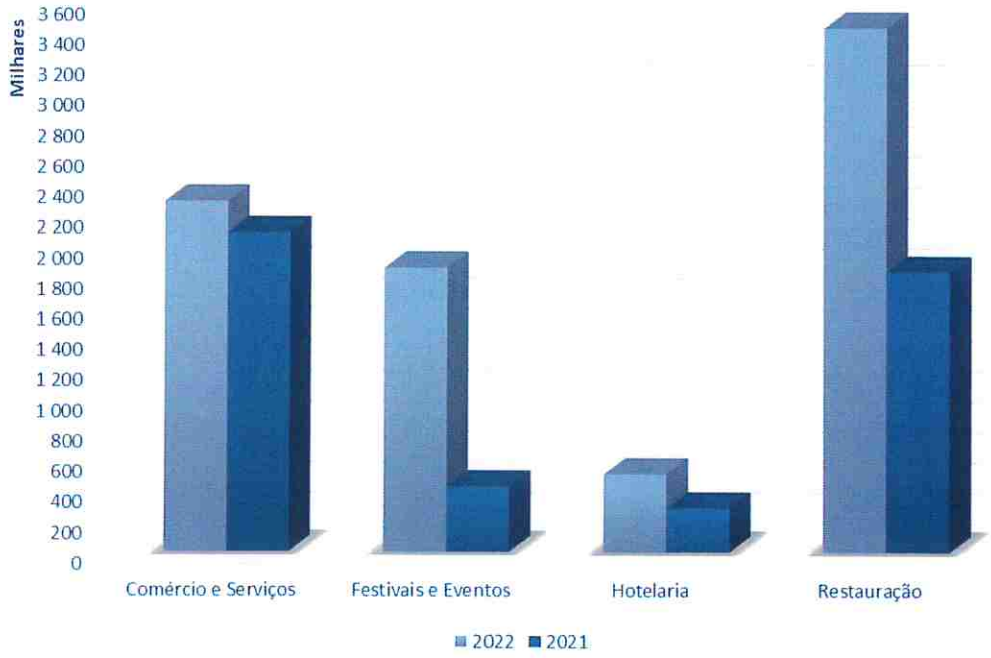


Figura 5 – Análise evolutiva Execução Pública



valores em milhares de euros (€)

Contencioso de execução Pública

A recuperação dos direitos pela via judicial manteve-se suspensa durante grande parte do ano. No entanto, e sobretudo devido à intensificação do processo de contencioso interno, com o incremento dos contactos com os empresários na tentativa de recuperação extrajudicial dos direitos, foi possível aumentar os resultados de cobrança em 3% face a 2021, reduzindo simultaneamente o peso dos custos em cinco pontos percentuais, o que se traduziu num aumento da rentabilidade desta área em 3%.

No quadro abaixo apresenta-se os resultados e gastos totais da área de contencioso, obtidos pelo serviço de licenciamento (Produtores e Artistas):

Quadro 4 - Resultados e gastos totais da área de contencioso

Contencioso de Ex. Publica	2022	2021	22/21
Cobrança de direitos*	306 206	298 040	3%
Gastos Diretos (avenças, custas, deslocações)	(96 632)	(101 811)	-5%
Gastos de estrutura	(72 291)	(63 316)	14%
RESULTADO	**137 283**	**132 913**	**3%**

*Valores já incluidos nos gráficos de cobrança de execução pública

Quadro 5 - Principais indicadores do Serviço de Licenciamento Conjunto (Produtores e Artistas)

Descrição	2022	Orc. 2022	2021	22/21	22/Orç.
Execução Pública					
Execução Pública	8 091 891	7 035 006	4 634 776	75%	15%
Fornecimento de Música	141 938	113 763	90 726	56%	25%
TOTAL E.P.+F.M.	**8 233 830**	**7 148 769**	**4 725 502**	**74%**	**15%**
Gastos Diretos de Licenciamento					
Licenciamento Voluntário terreno	388 318	414 028	240 213	62%	-6%
Contencioso E.P.	96 632	98 000	101 811	-5%	-1%
Contencioso de grandes utilizadores	6 091	9 000	8 360	-27%	-32%
Comunicação e Produção Licenciamento	79 994	91 760	69 983	14%	-13%
Subtotal Gastos Diretos	**571 035**	**612 788**	**420 367**	**36%**	**-7%**
Gastos de Estrutura	**1 027 790**	**1 090 218**	**763 876**	**35%**	**-6%**
TOTAL GASTOS	**1 598 825**	**1 703 006**	**1 184 243**	**35%**	**-6%**
GASTOS VS COBRANÇA	**19%**	**24%**	**25%**		

Nota: Conforme já referido, os gastos espelhados no mapa também se referem à atividade de licenciamento e cobrança de direitos de radiodifusão. Não obstante o valor da cobrança destes direitos não se encontra espelhado neste mapa o que tem por efeito inflacionar o valor do rácio (Gastos / Direitos).

3. Outras atividades da Audiogest

Este capítulo descreve sinteticamente a atividade da Audiogest que não está diretamente relacionada com a atividade de cobrança de direitos, sejam eles apenas relativos a produtores, sejam eles cobrados conjuntamente com os direitos

relativos a artistas. Os gastos desta atividade, sempre que não se traduzam em rubricas financiadas pelo fundo cultural (cfr. Ponto 6 infra), são financiados exclusivamente pelo centro de gastos denominado Audiogest 1 – verbas afetas exclusivamente a produtores.

(i) Parcerias Estratégicas:

No final de 2021 foi finalmente concluído o processo negocial com a GDA, iniciado ainda em 2020. O entendimento foi materializado num novo acordo relativo à cobrança de direitos de produtores e artistas que entrou em vigor no início do ano 2022.

De facto e como havíamos já antecipado em anterior relatório de atividades, se, por um lado, se tem revelado impossível alargar a parceria para a cobrança a outras entidades congéneres (balcão de licenciamento conjunto), por outro lado, no contexto da parceria atualmente existente com a GDA, os desafios que atualmente se colocam à gestão do licenciamento de direitos conexos exigiam uma maior capacidade de resposta e autonomia de gestão, capacidade essa que é assegurada pela existência de toda uma estrutura profissionalizada, encarregue de executar todas as operações de gestão corrente relativas ao licenciamento, sendo desnecessária e contraproducente a manutenção da necessidade de uma decisão conjunta, a este nível operacional.

Assim, o novo acordo alcançado pressupõe e prevê a separação entre:

- A **gestão operacional** do serviço de licenciamento, que **fica a cargo da estrutura operacional da AUDIOGEST**, com a mesma equipa e os mesmos trabalhadores;
- A **decisão estratégica**, incluindo a definição de tarifários e as negociações diretas com os grandes operadores (por exemplo televisões nacionais), que continuarão a depender de **mecanismos de decisão conjunta, com intervenção direta da GDA**.

No essencial, e em concreto o modelo que resulta do novo acordo alcançado prevê:

- Que a responsabilidade pela gestão corrente do licenciamento ficará a cargo da AUDIOGEST, deixando assim de haver gestão conjunta, apenas para matérias relacionadas com a execução corrente da cobrança;
- Neste contexto, foram reforçados as garantias de auditoria e os mecanismos de *report* à GDA e estabelecidos rácios operacionais;
- O licenciamento e cobrança continuarão a ser efetuados, como sempre foram, através da Audiogest e as remunerações continuaram a reverter, em partes iguais para ambas as entidades, que dividirão custos na mesma proporção; e
- Mantêm-se os mecanismos de decisão conjunta em relação a matérias estratégicas como o estabelecimento e fixação de tarifários, sejam eles fixados por acordo com as organizações representativas dos setores económicos, sejam eles resultados de negociações diretas com grandes utilizadores.

Do ponto de vista da relação com os utilizadores (efetivos ou potenciais licenciados) a única alteração operada foi o descontinuar da marca "PassMúsica" e a utilização da marca Audiogest, autonomizando, ainda assim, o serviço de licenciamento da restante atividade. Esta alteração foi, como previsto, efetuada paulatinamente, ao longo de todo o ano de 2022.

Como é sabido, a Audiogest mantém ainda a sua posição de princípio favorável à criação de parcerias para o licenciamento e cobrança de direitos mais alargadas, designadamente envolvendo as nossas congéneres representantes dos autores e dos produtores de audiovisual. Neste quadro, continuamos a aguardar uma resposta cabal ao obstáculo já identificado que se traduz na existência de diferentes interpretações acerca do regime do IVA a aplicar (ou não) às comissões de gestão das diversas entidades.

(ii) Processo Legislativo Europeu

No quadro da União Europeia, o processo legislativo terminado no ano 2022, com impacto relevante para a Indústria Musical foi o Regulamento *Digital Services Act* (DSA).

O resultado final deste Regulamento foi equilibrado para o que à indústria musical diz respeito, tendo sido possível evitar qualquer retrocesso em relação às normas e princípios constantes da Diretiva do Direito de Autor no Mercado Único Digital e, num plano mais nacional, o regulamento não põe em causa as normas constantes da Lei 82/2021, de 30 de novembro, que regula a Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos e que constituiu para todos os titulares de diretos nacionais, um marco assinalável no que toca ao combate à disponibilização ilícita de conteúdos protegidos por direito de autor e direitos conexos.

Por outro lado, o ano de 2022 marca o início da discussão (no plano europeu e mundial) acerca de medidas legislativas aptas a regular a inteligência artificial. Apesar de se tratar de um processo ainda na sua fase preliminar, sabemos já que ele será determinante para a Indústria da Música e para as indústrias criativas em geral. Este processo legislativo ocupará, seguramente, boa parte do ano 2023.

(iii) Processos Legislativos e Regulatórios Nacionais

O Processo legislativo mais relevante a nível nacional – que teve o seu início efetivo em 2021 – prende-se com a **transposição da Diretiva do Direito de Autor no Mercado Único Digital** ("Diretiva MUD"), cuja transposição deveria ter ocorrido até ao dia 7 de junho de 2021.

Lamentavelmente, a proposta apresentada na Assembleia da República, em outubro de 2021, acabou por caducar, fruto da dissolução da Assembleia. É sabido o quanto demorou a formação de novo Governo (que tomou posse apenas em março de 2022). Desde a tomada de posse do novo Governo que a Audiogest tem vindo a alertar para a urgência desta transposição.

Como sempre temos sublinhado, a Audiogest tem defendido que a melhor solução a adotar será um texto legislativo tão próximo quanto possível do texto da Diretiva e que evite "soluções" radicais que ponham em causa a uniformidade de aplicação do direito europeu e a liberdade de escolha dos artistas e criadores. Tais soluções que apenas viriam a isolar

Portugal com prejuízo direto, não só para os produtores fonográficos como também para toda a comunidade de artistas e criadores nacionais.

Na prática, e para atingir estes mesmos objetivos, a Audiogest tem defendido que o texto legislativo a apresentar seja próximo daquele que havia já sido apresentado pelo anterior Governo. Por outro lado, a celeridade impõe ainda que a transposição seja efetuada através de DL autorizado, na sequência de Lei de autorização legislativa que, desejavelmente, venha a ser votada favoravelmente pelos dois maiores partidos com representação parlamentar.

Durante todo o ano a Audiogest manteve uma intervenção pública ativa em sessões de esclarecimentos e debates promovidos pela matéria (de que são exemplo as conferências promovidas pela A.R. e pela ICC), bem como em contactos com o Governo e partidos com vista ao desejado consenso.

Infelizmente o ano 2022 terminou sem que a transposição tenha visto a luz do dia, acabando por ser finalmente transposta em Portugal pelo Decreto-Lei n.º 47/2023, publicado a 19 de junho de 2023, que entrou em vigor dia 4 de julho do mesmo ano.

Em 2022, entrou em vigor a Lei 82/2021, de 30 de novembro relativa à "**Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos**", no essencial e de forma muito resumida, este diploma vem trazer para "letra de lei" o mecanismo já previsto no memorando de entendimento celebrado, em 2015, entre os titulares de direitos, os ISPs e a IGAC, e outras entidades, reforçando a sua eficácia, alargando o seu objeto (designadamente a serviços de streaming) e constituído maiores garantias, designadamente relativas ao recurso judicial das determinações de bloqueio de acesso ou remoção de conteúdo.

No âmbito do orçamento de Estado para 2023, a AUDIOGEST formulou aos partidos com assento parlamentar e às comissões parlamentares competentes, propostas concretas para:

(i) Uniformizar o regime do IVA nas Comissões de gestão. Questão identificada como essencial para a efetiva concretização de balcões únicos de licenciamento, previstos na Lei das EGC, e que tem por causa direta o facto da Autoridade Tributária ter tido (e mantido) diferentes interpretações sobre a mesma matéria. A proposta ia no sentido da isenção de IVA, admitindo expressamente que os custos gerais incorridos pelas entidades de gestão coletiva, possam ser cobertos através de quotas (variáveis, neste caso) e, logo, isentas de IVA

(ii) Criação de uma dedução à coleta, em sede de IRS, para subscrições (pagas) de serviços musicais de streaming, matéria em que atuámos conjuntamente com a nossa congénere representativa dos editores de imprensa;

(iii) Criação de uma majoração em sede de IRC, para os custos incorridos com o pagamento de licenças de direitos de autor e conexos, como um incentivo ao cumprimento; e

(iv) Eliminação da obrigação de retenção na fonte em sede de IRC dos rendimentos de propriedade intelectual, quando pagos a entidades cujo objeto seja, precisamente a produção criação e exploração de obras, fonogramas videogramas ou prestações artísticas.

De todas estas propostas apenas foi viabilizada a referida em (iv). Trata-se, ainda assim, de uma importante alteração legislativa que vem aliviar a tesouraria dos nossos representados (em especial os de menor dimensão económica), evitando a retenção de 25% das receitas de direitos que lhes são distribuídas pela Audiogest.

(iv) Distribuição de Direitos

O ano de 2022 foi pautado pela retoma de um conjunto de atividades que permitiu, por si, um crescimento muito significativo da cobrança e logo dos valores colocados à disposição dos associados para distribuição, sendo este crescimento de 75%, no que concerne à distribuição de execução publica.

Também a Cópia Privada teve um comportamento positivo e um crescimento significativo, em relação a valores correntes, o que, é causa direta do aumento de 22% dos valores colocados à disposição dos representados da Audiogest.

No computo global, a comparação do total de direitos colocados à disposição com o ano anterior, traduz-se num crescimento de 31%.

O detalhe dos montantes distribuídos é evidenciado no ponto 4. do presente relatório e no Relatório de Transparência.

(v) Report de Números de Mercado, Tabelas de Vendas (TOPs) e Galardões e ferramentas disponíveis

Durante o ano de 2022, continuaram a ser implementadas melhorias nos relatórios dos números de mercado reportados pelos associados, tendo sido também implementadas alterações aos TOPs semanais (com maior número de posições disponíveis na plataforma da GFK) e introduzidos os TOP com vendas acumuladas desde o lançamento do título. No que diz respeito aos galardões, aprimorámos o processo de envio, quando são identificadas vendas suficientes através dos relatórios do TOP. No ano de 2022, foram atribuídos 954 galardões a Singles e 46 a Álbuns.

No âmbito dos serviços de emissão de códigos ISRC, produtores foram atendidos 392 pedidos.

(vi) Relação com Associados e novas ferramentas disponíveis

Em 2022, deu-se início ao desenvolvimento no Portal do Associado, que será o canal através do qual os produtores associados, ou não, poderão obter serviços dedicado à indústria fonográfica. Neste ano já foi entregue a desmaterialização do processo de inscrição e foi iniciado o desenvolvimento para a obtenção de códigos ISRC.

Foram também continuadas as melhorias no site da Audiogest, para que este seja cada vez mais intuitivo e transparente.

Não menos relevante, foram atualizadas as informações que a Lei obriga a disponibilizar *online*, tornando-a mais intuitiva e de acesso facilitado. Neste particular destacamos a disponibilização *online* de listagens de faixas não alocadas, permitindo assim aos respetivos titulares identificarem-se como tal com vista a poderem receber os valores de distribuição de direitos alocados a tal reportório.

No contexto do processo de emissão de faturas de direitos, elevamos o nível de segurança transacional dos documentos, passando a carregá-los através da área reservada do associado, eliminando outros procedimentos, designadamente as transações comunicadas por e-mails.

(vii) Prémios da Música

Foi possível realizar mais uma edição dos prémios da Música, desta vez com condições efetivas de participação de público, mantendo-se o seu principal patrocinador e a transmissão em direto e em "horário nobre", através da RTP 1.

Procurou-se melhorar o acolhimento aos artistas convidados para assistir. Uma vez mais, não obstante o sucesso alcançado, foram identificadas mais possibilidades de melhoria, a implementar futuramente.

(viii) Participação da AUDIOGEST noutras entidades e fóruns

Adicionalmente, mas não menos importante, cumpre salientar a participação nos organismos formais e informais que a Audiogest integrou, no ano de 2022 a saber:

(i) Membro da Direção da AGECOP;

(ii) Membro da Direção do MAPINET;

(iii) Membro da Direção da Associação Why Portugal e

(iv) Membro da Comissão de Propriedade Intelectual da Câmara Internacional de Comércio.

Um conjunto de outras muito relevantes atividades da Associação são descritas adiante, no capítulo reservado à execução do fundo cultural da AUDIOGEST, uma vez que são por este parcial ou integralmente financiados.

4. Indicadores Económicos e de Atividade (Análise Agregada e Global para Produtores)

No que respeita à execução orçamental da Audiogest, que agrega o licenciamento e a atividade da "Audiogest 1", apresentam-se de seguida os principais indicadores de cobrança e gastos:

Quadro 6 – Execução orçamental cobrança e gastos (Produtores)

	2022	Orc. 2022	2021	22/21	22/Orç.
DIREITOS COBRADOS					
Radiodifusão	1 182 137	1 255 180	1 137 147	4%	-6%
Retransmissão por cabo	1 699 437	1 669 815	1 635 437	4%	2%
Transmissão originária por cabo	1 235	3 009	3 073	-60%	-59%
Exec. Pública e Dubbing (via PassMúsica)	4 126 916	3 574 384	2 362 751	75%	15%
Internet	17 091	3 950	3 986	329%	333%
SUBTOTAL	7 026 816	6 506 339	5 142 394	37%	8%
Cópia Privada	4 116 550	3 044 041	3 382 267,79	22%	35%
Receitas não Correntes	11 369	15 159	15 605	-27%	-25%
TOTAL DIREITOS	11 154 735	9 565 538	8 540 267	31%	17%
TOTAL GASTOS PASSMÚSICA (50% PRODUTORES)	799 413	851 503	592 121	35%	-6%
GASTOS SUPORTADOS PELO FUNDO CULTURAL	-	(3 000)	(1 076)	n.a	n.a
TOTAL GASTOS "AUDIOGEST1"	948 893	739 621	612 410	55%	28%
TOTAL GASTOS FINAL	1 748 305	1 588 124	1 203 455	45%	10%
GASTOS VS COBRANÇA	16%	17%	14%		

Apresenta-se de seguida os quadros comparativos de resumo dos direitos colocados à disposição dos Associados da Audiogest, bem como dos rendimentos da Associação:

Quadro 7 – Direitos colocados à disposição dos Associados

Direitos Colocados à disposição*	2022	2021	22/21
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	2 738 616	2 639 148	4%
Execução Pública e FMA**	3 899 580	2 232 347	75%
Internet	16 174	3 787	327%
Cópia Privada	3 889 720	3 195 725	22%
TOTAL	**10 544 089**	**8 071 007**	**31%**

* Direitos colocados à disposição dos associados , já deduzidos do fundo cultural e rese

**Fornecimento de Mùsica Ambiente

5. Rendimentos

Quadro 8 – Direitos colocados à disposição dos Associados

RENDIMENTOS	2022	2021	22 / 21
Comissão de Gestão	1 550 597	1 209 555	28%
Juros de depósitos	142	171	-17%
Outros rendimentos	878 040	618 194	42%
RESULTADO	**2 428 779**	**1 827 921**	**33%**

Foram imputados aos associados da Audiogest, no ano de 2022 € 1.550.597 a título de comissão de gestão, que representa cerca de 15% do total de direitos colocados à disposição dos associados da Audiogest, líquidos do fundo cultural e reservas.

6. Execução Orçamental do Fundo Cultural

A execução orçamental do fundo cultural é apresentada, não só no contexto do habitual relatório de atividades, como também no contexto do relatório anual de transparência previsto no artigo 26.º - A e no Anexo I à da LEGC, lidos também à luz do nº 3 do anexo à diretiva 2014/26/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à gestão coletiva dos direitos de autor e direitos conexos e à concessão de licenças multiterritoriais de direitos sobre obras musicais para utilização em linha no mercado interno (doravante Diretiva 2014/26/UE). O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores.

Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos na Lei nº 49/2015 de 5 de junho.

No ano de 2021 foi registado um total de receitas no montante total de € 1.224.973 e um total de gastos no montante de € 1.319.433, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

Quadro 9 – Execução orçamental Fundo Cultural

DESCRIÇÃO		2021	2022		22 / 21	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		**2 071 238**	**1 976 778**	**1 976 778**		
RECEITAS		**1 224 973**	**1 227 541**	**1 605 221**	**31%**	**131%**
Receitas FC ADG		393 435	479 156	576 084	**46%**	**120%**
Receitas Play		0	0	0		
Transf. FC AGECOP		831 538	748 385	1 029 138	**24%**	**138%**
DESPESAS		1 319 433	1 198 353	937 445	**-29%**	**78%**
(i)	Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	0	117 838	20 910	**n.a.**	**18%**
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos	74 735	64 735	97 863	**31%**	**151%**
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	44 273	123 393	65 556	**48%**	**53%**
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	150 128	161 138	163 223	**9%**	**101%**
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	24 850	27 500	29 977	**21%**	**109%**
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	2 153	36 100	0	**-100%**	**0%**
(vii)	Edições e Publicações	1 900	3 800	1 600	**-16%**	**42%**
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	36 399	16 000	7 966	**-78%**	**50%**
(x)	Internacionalização Música Portuguesa	75 775	74 735	82 090	**8%**	**110%**
(xi)	Cursos Formação	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xii)	Promoção da música nacional	83 367	92 250	51 459	**-38%**	**56%**
(xiii)	Gabinete de Crise	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xiv)	Fundo de Solidariedade com a Cultura	1 929	0	0	**-100%**	**n.a.**
(xv)	Apoio à Produção Musical	823 926	460 364	404 351	**-51%**	**88%**
(xv)	Apoio serviços FC	0	20 500	12 450	**n.a.**	**61%**
SALDO FINAL		**1 976 778**	**2 005 966**	**2 644 555**	**34%**	**132%**
Taxa de Execução do Fundo Cultural		**40%**	**37%**	**26%**		

O mapa evidencia uma taxa de execução do fundo cultural de 26%, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2022, ascendia a € 2.644.555.

Em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

(ii) **Protocolo AMAEI** – Traduziu-se na continuidade das parcerias já estabelecidas anteriormente, quer emrelação ao ciclo de workshops que é desenvolvido em matérias como a edição musical, os direitos de autor e os direitos conexos, quer em relação à comparticipação atribuída ao European Sync.

(iii) **Protocolo Skoola** – Traduziu-se num apoio conferido ao projeto "Skoola", uma escola de ensino não formal de música urbana para jovens, cujo projeto final era a edição de um EP pelos alunos, para o qual a AUDIOGEST, através do seu Fundo Cultural, deu o seu contributo, como forma de incentivo à atividade cultural.

(iv) **Monitorização de utilizações de Fonogramas** – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Baréme Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, (i) em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir

o valor económico da música na atividade radiofónica. (ii) em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

(v) **Informação estatística sobre o mercado musical** – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.

(vi) **Contribuições para organizações internacionais** – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.

(vii) **Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras** – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Estas ações enquadram-se plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.

(viii) **Edições e Publicações** – O valor inscrito nesta verba corresponde ao apoio concedido pela Audiogest à e entregue à Universidade Católica para a edição da revista "Propriedades Intelectuais".

(ix) **Estudos sobre utilizações digitais e pirataria** - Esta verba corresponde, em 2022, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet – Movimento Cívico Antipirataria na Internet que, durante o ano de 2022 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital em diversas vertentes, nomeadamente na implementação das medidas previstas no Memorando de Entendimento sobre esta matéria.

(x) **Internacionalização da música portuguesa** – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à manutenção da comparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências

de *booking,* managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música.

(xii) **Promoção da Música Nacional – Prémios PLAY** –. Trata-se da 4ª edição do evento anual da indústria musical, cujo principal objetivo é premiar a melhor música ouvida em Portugal. O projeto tem como propósito ser uma referência nacional e internacional e representar um instrumento dinamizador da criação cultural e artística, bem como um veículo de promoção para os artistas nomeados, para os vencedores e para a música portuguesa em toda a sua dimensão. O evento é promovido pela Associação Prémios da Música, sendo financiado pelos patrocinadores e apoiado conjuntamente pela Audiogest e GDA.

(xiv) **Fundo de Solidariedade com a Cultura** – Últimos montantes relativos ao apoio concedido pela Audiogest ao Fundo de Solidariedade da Cultura que foi criado no contexto de pandemia Covid-19, pela Santa Casa da Misericórdia, Audiogest, GDA e Gedipe que, reconhecendo a situação de especial fragilidade de toda a comunidade cultural e perante a clara insuficiência dos apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, decidiram constituir o referido fundo aberto também a outras contribuições de indivíduos e outras entidades públicas e privadas. O regulamento e respetivos relatórios do projeto encontram-se publicados em https://www.solidariedadecultura.pt/.

(xv) **Apoio à Produção Musical** – As verbas inscritas nesta rubrica referem-se ao apoio concedido pela Audiogest às associadas, no contexto de pandemia, com os seguintes objetivos: (a) Apoiar a retoma e subsistência da produção musical nacional no contexto de pandemia; (b) Compensar perdas de receitas de direitos expetáveis durante o ano 2022; (c) Apoiar a subsistência e manutenção no mercado de pequenas e microempresas e empresários produtores fonográficos; (d) Apoiar a manutenção de Postos de Trabalho.

O referido apoio foi objeto de parecer favorável do Ministério da Cultura, encontrando-se todos os procedimentos e critérios de atribuição do apoio descritos no Regulamento Específico do Fundo Cultural da Audiogest.

Importa ainda referir que a autorização para a realização da despesa foi dada pela Assembleia Geral, através da aprovação do Regulamento Específico respetivo e que parte das verbas já alocadas serão, nos termos do próprio regulamento efetivamente pagas (e logo executadas) em 2022.

7. Resultados

A Associação apresentou um resultado positivo no exercício de 2022 no valor de € 9.204,26 o que originou capital próprio positivo, conforme intenção da Direção, de cobrar valores de comissão de gestão que permitissem suportar os gastos do exercício.

8. Perspetivas para o exercício de 2023

Atendendo ao contexto global de grande incerteza e de crise económica e social, a Direção, além do que já foi sendo já referido ao longo deste relatório, propõe-se em 2023 a dar continuidade à estratégia de crescimento da cobrança de direitos, assumindo como principais objetivos os seguintes:

(i) Conclusão do processo de negociação de tarifas com os operadores de radiodifusão sonora local e início da cobrança dos respetivos direitos.

(ii) Continuidade do projeto Projeto Licensing Transparency XXI na área da cobrança de direitos de execução pública com o objetivo de, num futuro próximo, desmaterializar o processo de obtenção de licenciamento.

(iii) Dar continuidade e apurar resultados da monitorização de utilizações em espaços abertos ao público.

(iv) Acompanhamento e participação na atividade da AGECOP com o objetivo de acautelar o futuro impacto das expectáveis reduções de remuneração provenientes da cópia privada.

(v) Dar continuidade ao processo de análise dos critérios de distribuição com vista à sua diversificação para imputação dos direitos de forma a aproximar, cada vez mais os direitos distribuídos da efetiva utilização de música, designadamente, aumentando o número de canais de televisão efetivamente monitorizados.

(vi) Procurar, através de propostas legislativas, meios para dar continuidade aos incentivos de utilização de música portuguesa nas rádios e serviços pagos de streaming.

(vii) Ampliar os níveis e serviços e eficiência operacional, através de inovação e procedimentos digitais no Portal da Audiogest e nos demais canais de atendimento ao associado.

(viii) Dar continuidade nas revisões para melhorias do relatório TOP Vendas.

A estratégia e objetivos para 2023 encontram-se com maior detalhe no documento de plano de atividades e orçamento.

9. Conflito entre Rússia e Ucrânia

O Conflito entre a Rússia e a Ucrânia não tem qualquer impacto na atividade da Audiogest pelo facto da Associação não ter qualquer relação com estes países.

10. Aplicação do resultado líquido

Face ao resultado líquido positivo apresentado, no valor de € 9.204,26, propõe a Direção que o mesmo seja integralmente transferido para Resultados Transitados.

Lisboa, 06 de março de 2025

A Direção

Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2022

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO:			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis	5	24 625,07	23 329,34
Ativos intangíveis	6	318 026,72	413 646,84
Outros investimentos financeiros	7	66 002,79	14 861,11
		408 654,58	**451 837,29**
Ativo corrente:			
Clientes	8	2 057 820,32	2 062 199,94
Estado e outros entes públicos	15	10 726,96	31 302,43
Outros créditos a receber	9	1 879 367,58	1 773 432,68
Diferimentos	10	78 668,09	92 001,96
Caixa e depósitos bancários	11	12 482 169,18	9 363 378,78
		16 508 752,13	**13 322 315,79**
Total do Ativo		**16 917 406,71**	**13 774 153,08**
CAPITAL PRÓPRIO:			
Resultados transitados	12	13 327,10	7 573,29
Outras variações no capital próprio	12	108 434,09	167 729,72
Resultado líquido do período	12	9 204,26	5 753,81
Total do Capital Próprio		**130 965,45**	**181 056,82**
PASSIVO:			
Passivo não corrente:			
Passivos por impostos diferidos	13	28 824,25	51 883,66
		28 824,25	**51 883,66**
Passivo corrente:			
Fornecedores	14	109 011,34	98 835,10
Estado e outros entes públicos	15	920 412,27	674 163,22
Outras dívidas a pagar	16	15 728 193,40	12 768 214,28
		16 757 617,01	**13 541 212,60**
Total do Passivo		**16 786 441,26**	**13 593 096,26**
Total do Capital Próprio e do Passivo		**16 917 406,71**	**13 774 153,08**

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	2022	2021
Vendas e serviços prestados	17	1 550 597,42	1 209 555,14
Trabalhos para a própria entidade	18	-	16 975,26
Fornecimentos e serviços externos	23	(1 080 150,74)	(792 566,06)
Gastos com o pessoal	24	(1 102 031,37)	(915 909,08)
Outros rendimentos	21	878 040,14	618 194,43
Outros gastos	20	(53 476,00)	(65 773,02)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		**192 979,45**	**70 476,67**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(182 927,26)	(64 893,80)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		**10 052,19**	**5 582,87**
Juros e rendimentos similares obtidos	22	142,04	170,94
Resultado antes de impostos		**10 194,23**	**5 753,81**
Imposto sobre o rendimento do período	19	(989,97)	-
Resultado líquido do período		**9 204,26**	**5 753,81**

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Resultados transitados	Outras variações no capital Próprio	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
POSIÇÃO EM 01-01-2021		**807,61**	**195 181,40**	**6 765,68**	**202 754,69**
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior		6 765,68	-	(6 765,68)	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio			(27 451,68)		(27 451,68)
		6 765,68	**(27 451,68)**	**(6 765,68)**	**(27 451,68)**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO				**5 753,81**	**5 753,81**
RESULTADO INTEGRAL				**(1 011,87)**	**(21 697,87)**
POSIÇÃO EM 31-12-2021		**7 573,29**	**167 729,72**	**5 753,81**	**181 056,82**
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior		5 753,81	-	(5 753,81)	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	12		(59 295,63)	-	(59 295,63)
		5 753,81	**- (59 295,63)**	**(5 753,81)**	**(59 295,63)**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO				**9 204,26**	**9 204,26**
RESULTADO INTEGRAL				**3 450,45**	**(50 091,37)**
POSIÇÃO EM 31-12-2022		**13 327,10**	**108 434,09**	**9 204,26**	**130 965,45**

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Montantes expressos em Euros)

	Notas		2022		2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto					
Recebimentos de clientes			**18 442 096,32**		**11 404 481,84**
Direitos cobrados			15 736 978,99		10 053 569,49
Comissões de gestão cobradas			2 705 117,33		1 350 912,35
Pagamentos a fornecedores		-	**12 779 162,35**	-	**9 448 481,90**
Direitos distribuídos		-	10 942 780,92	-	7 846 448,27
Gastos da atividade		-	1 836 381,43	-	1 602 033,63
Pagamentos ao pessoal		-	808 940,57	-	648 727,75
Caixa gerada pelas operações			**4 853 993,40**		**1 307 272,19**
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento			10 949,67		5 746,68
Outros recebimentos/pagamentos		-	1 650 016,76	-	201 304,20
Fluxos de caixa das atividades operacionais			**3 214 926,31**		**1 111 714,67**
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Ativos fixos tangíveis	5	-	14 714,33	-	18 612,22
Ativos intangíveis	6	-	31 421,58	-	238 196,67
Investimentos Financeiros	7	-	50 000,00		-
		-	**96 135,91**	-	**256 808,90**
Recebimentos respeitantes a :					
Juros			-		170,94
			-		**170,94**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		-	**96 135,91**	-	**256 637,96**
Variação de caixa e seus equivalentes			**3 118 790,40**		**855 076,71**
Caixa e seus equivalentes no inicio do período	11		9 363 378,78		8 508 302,07
Caixa e seus equivalentes no fim do período	11		12 482 169,18		9 363 378,78

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo às Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2022

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, doravante designada por AUDIOGEST ou Associação, é uma Associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, constituída nos termos da Lei nº 83/2001, de 5 agosto (Lei da constituição, organização e funcionamento das entidades de gestão coletiva de direito de autor e de direitos conexos).

Em novembro de 2023, a Associação alterou a sua sede e Direção efetiva para a Avenida Sidónio Pais nº 20 r/c Dto., 1050-215 Lisboa.

A principal atividade da Associação é a concessão de autorização para a utilização de fonogramas e videogramas, em representação dos seus membros associados – produtores fonográficos nacionais, ou com estabelecimento permanente, em território Português - e de organizações congéneres com quem tem celebrado acordos de representação (em regra recíprocos).

Uma vez cobradas as remunerações que constituem a contrapartida da mencionada autorização, a Associação distribui os valores cobrados aos utilizadores, pelos seus associados e beneficiários, cobrando a estes a título de prestação de serviços, o valor correspondente à comissão de gestão, que é determinado em Assembleia Geral, em função dos gastos orçamentais e das previsões de cobrança de direitos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Direção na reunião de 06 de março de 2025. É opinião da Direção que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da AUDIOGEST, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

NOTA 2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos da Associação e de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de julho com as retificações da Declaração de

Retificação n.º 67-B/2009 de 11 de setembro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de agosto e 98/2015 de 12 de junho.

2.2 - Não foram derrogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do ativo, passivo e dos resultados da Associação.

2.3 - O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior.

NOTA 3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas pela Associação na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 - PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE

No âmbito do pressuposto da continuidade, a Associação avaliou a informação de que dispõe e as suas expetativas futuras, tendo em conta a sua capacidade para prosseguir com a sua atividade. Da avaliação resultou que a atividade tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.2. – GASTOS E RENDIMENTOS

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura concetual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento. Os rendimentos e os gastos são reconhecidos contabilisticamente em função do período em que ocorrem as transações que lhe estão subjacentes, independentemente do momento em que se efetuam as cobranças e os pagamentos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de "Diferimentos" e "Outras dívidas a pagar/ créditos a receber". Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

3.3. - COMPENSAÇÃO

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados exceto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF.

3.4 – POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

3.4.1.– ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Associação espera vir a incorrer.

Os ativos fixos tangíveis são apresentados pelo respetivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na Demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho ou a perda resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transação, ou a receber, e a quantia escriturada do ativo, e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados em duodécimos durante as vidas úteis estimadas:

Edifícios e outras construções	- 4 a 10 anos
Equipamento administrativo	- 3 a 8 anos

3.4.2. – ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são mensurados ao custo deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas, sendo os dispêndios com atividades de pesquisa reconhecidos como gastos no período em que são incorridos.

As amortizações de ativos intangíveis são reconhecidas numa base linear durante a vida útil estimada dos ativos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito das alterações a estas estimativas reconhecido prospectivamente na Demonstração dos resultados.

Relativamente aos intangíveis com vida útil finita, as respetivas amortizações foram calculadas de acordo com a seguinte vida útil estimada:

Projetos de desenvolvimento	- 3 anos

3.4.3. – IMPARIDADE DE ATIVOS

Anualmente é efetuada uma revisão das quantias escrituradas dos ativos fixos tangíveis da AUDIOGEST com vista a determinar se existe algum indicador de que possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

A quantia recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto antes de impostos que reflita as expetativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos

específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que a quantia escriturada do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na Demonstração dos resultados na rubrica de "Perdas por imparidade", salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo de revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando há evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na Demonstração dos resultados na rubrica de "Reversões de perdas por imparidade". A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

3.4.4. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respetivas rubricas do capital próprio.

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação.
Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os ativos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expetativas razoáveis

de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses ativos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expetativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Associação tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Associação tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.4.5. – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no Balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os ativos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo, custo amortizado ou ao justo valor.

a) Custo amortizado: estão os ativos e passivos financeiros que apresentem as seguintes caraterísticas:
    i) Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida;
    ii) Tenham associado um retorno fixo ou determinado;
    iii) Não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado é determinado através do método do juro efetivo. O juro efetivo é calculado através da taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados

durante a vida esperada do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro (taxa de juro efetiva).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes ativos financeiros:

- Clientes e outros créditos a receber (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros ativos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);
- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas a pagar;
- Outros passivos financeiros

b) Justo valor: a Associação não possui ativos e passivos valorizados ao justo valor.

3.4.6. – RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelo serviço prestado decorrente da atividade normal da Associação. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Associação reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização do serviço prestado, ou seja, quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos do serviço prestado.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

3.4.7. – PROVISÕES

São reconhecidas provisões apenas quando a Associação tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Associação é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.
Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

3.4.8. – LOCAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim, as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e

o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

3.4.9. – TRANSAÇÕES E SALDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As demonstrações financeiras da Associação são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transações em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respetivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são atualizadas.

Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transações bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos ativos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são reconhecidos na Demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

3.5 – ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a

ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

3.5.1. – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas e os julgamentos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico de ativos e passivos no decurso do exercício são as que se seguem:

3.5.2. Provisões

A Associação analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objeto de reconhecimento ou divulgação. A subjetividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para o pagamento das obrigações poderá conduzir a ajustamentos significativos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes.

3.5.3. Ativos fixos tangíveis e intangíveis

A determinação das vidas úteis dos ativos, bem como o método de depreciação a aplicar é essencial para determinar o montante das depreciações a reconhecer na Demonstração dos resultados de cada exercício.

Estes dois parâmetros são definidos de acordo com o melhor julgamento da Direção para os ativos e negócios em questão.

3.5.4. Imparidade

A determinação de uma eventual perda por imparidade pode ser despoletada pela ocorrência de diversos eventos, muitos dos quais fora da esfera de influência da Associação, bem como por quaisquer outras alterações, quer internas quer externas. A identificação dos indicadores de imparidade, a estimativa de fluxos de caixa futuros e a determinação do justo valor de ativos implicam um elevado grau de julgamento por parte da Direção no que respeita à identificação e avaliação dos diferentes indicadores de imparidade, fluxos de caixa esperados, taxas de desconto aplicáveis, vidas úteis e valores residuais.

NOTA 4. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

4.1 – ALTERAÇÃO EM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração de políticas contabilísticas.

4.2 – ALTERAÇÕES EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

NOTA 5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas, foi o seguinte:

	Edifícios e outras construções	Equipamento administrativo	Total
1 de janeiro de 2021			
Custo de aquisição	89 619,57	141 418,35	231 037,92
Depreciações acumuladas	(86 175,48)	(122 618,23)	(208 793,71)
Valor líquido	**3 444,09**	**18 800,12**	**22 244,21**
Adições	-	15 131,85	15 131,85
Depreciação - exercício	(3 444,09)	(10 602,64)	(14 046,73)
Valor líquido	**(3 444,09)**	**4 529,21**	**1 085,12**
31 de dezembro de 2021			
Custo de aquisição	89 619,57	156 550,20	246 169,77
Depreciações acumuladas	(89 619,57)	(133 220,86)	(222 840,43)
Valor líquido	**-**	**23 329,34**	**23 329,34**

	Edifícios e outras construções	Equipamento administrativo	Total
1 de janeiro de 2022			
Custo de aquisição	89 619,57	156 550,20	246 169,77
Depreciações acumuladas	(89 619,57)	(133 220,86)	(222 840,43)
Valor líquido	**-**	**23 329,34**	**23 329,34**
Adições	-	3 865,40	3 865,40
Alienações	-	(6 438,82)	(6 438,82)
Transferências e abates	(1 463,01)	-	(1 463,01)
Depreciação - exercício	-	(2 569,68)	(2 569,68)
Depreciação - alienações	-	6 438,82	6 438,82
Depreciação- transf. e abates	1 463,01	-	1 463,01
Valor líquido	**-**	**1 295,72**	**1 295,72**
31 de dezembro de 2022			
Custo de aquisição	88 156,56	153 976,78	242 133,34
Depreciações acumuladas	(88 156,56)	(129 351,71)	(217 508,27)
Valor líquido	**-**	**24 625,07**	**24 625,07**

Todos os ativos registados encontram-se totalmente livres de encargos e pagos na sua totalidade.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis estão reconhecidas pela totalidade na rubrica "Gastos/reversões de depreciação e amortização" da Demonstração dos resultados.

As adições em equipamento administrativo referem-se, essencialmente, a computadores.

NOTA 6. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	Programas de computador	Projetos de desenvolvimento	Ativos intangíveis em curso	Total
1 de janeiro de 2021				
Custo de aquisição	15 471,99	7 932,03	251 218,72	274 622,74
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(5 287,92)	-	(20 759,91)
Valor líquido	**-**	**2 644,11**	**251 218,72**	**253 862,83**
Adições	-	-	210 631,09	210 631,09
Transferências	-	433 828,03	(433 828,03)	-
Amortização - exercício	-	(50 847,08)	-	(50 847,08)
Valor líquido	**-**	**385 625,06**	**(223 196,94)**	**159 784,01**
31 de dezembro de 2021				
Custo de aquisição	15 471,99	441 760,06	28 021,78	485 253,83
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(56 135,00)	-	(71 606,99)
Valor líquido	**-**	**385 625,06**	**28 021,78**	**413 646,84**

	Programas de computador	Projetos de desenvolvimento	Ativos intangíveis em curso	Total
1 de janeiro de 2022				
Custo de aquisição	15 471,99	441 760,06	28 021,78	485 253,83
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(56 135,00)	-	(71 606,99)
Valor líquido	**-**	**385 625,06**	**28 021,78**	**413 646,84**
Adições	-	51 094,00	25 546,00	76 640,00
Transferências	-	53 567,78	(53 567,78)	-
Amortização - exercício	-	(172 260,12)	-	(172 260,12)
Valor líquido	**-**	**318 026,72**	**(28 021,78)**	**(95 620,12)**
31 de dezembro de 2022				
Custo de aquisição	15 471,99	546 421,84	-	561 893,83
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(228 395,12)	-	(243 867,11)
Valor líquido	**-**	**318 026,72**	**-**	**318 026,72**

A adição em ativos intangíveis em curso refere-se ao desenvolvimento de uma plataforma digital (Plataforma LT XXI) para simplificação do processo de licenciamento para a utilização de música gravada e vídeos musicais, através da criação de um balcão virtual de licenciamento. A entrada em funcionamento da referida plataforma ocorreu em setembro de 2022.

NOTA 7. OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o movimento ocorrido nesta rubrica, respeita ao fundo de compensação de trabalho e a obrigações subscritas:

	31/12/2022	31/12/2021
Fundo de Compensação do Trabalho	**16 002,79**	**14 861,11**
Obrigações	**50 000,00**	**-**
	66 002,79	**14 861,11**

A rubrica de "Obrigações" refere-se à subscrição no dia 6 de dezembro de 2022 de 10.000 unidades participação, com valor nominal de 5€, com prazo maturidade até ao ano de 2025.

NOTA 8. CLIENTES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a decomposição da rubrica de "Clientes" apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2022	31/12/2021
1) Clientes		
(i) Associadas/Parceiros	56 655,22	3 937,33
(ii) Outros clientes	2 001 165,10	2 058 262,61
Clientes de cobrança duvidosa	7 171,59	7 171,59
	2 064 991,91	2 069 371,53
2) Imparidades de clientes	(7 171,59)	(7 171,59)
	2 057 820,32	**2 062 199,94**

1) Esta rubrica refere-se aos saldos a receber pela AUDIOGEST relativos a direitos e comissões de gestão.

   (i) Refere-se ao montante a receber relativo a comissões de gestão imputadas a Associadas da AUDIOGEST.

   (ii) Refere-se aos montantes faturados aos utilizadores de música (na sequência de pedidos de licenciamento e renovações), que se encontram por liquidar a 31 de dezembro de cada um dos anos.

2) Traduz o valor de comissões de gestão faturadas e ainda não recebidas e cuja expetativa de cobrança é reduzida.

NOTA 9. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a decomposição desta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2022	31/12/2021
(I) Adiant. e outras operações com o pessoal	2 112,98	1 731,48
(II) Adiantamentos a fornecedores	23 207,86	11 695,83
(III)Devedores por acréscimos de rendimentos		
Faturação a emitir	496 184,32	470 340,11
Juros a receber	136,92	57,00
(IV) Outros devedores	1 357 725,50	1 289 608,26
	1 879 367,58	**1 773 432,68**

I) O saldo da rubrica de "Adiantamentos e outras operações com o pessoal" refere-se sobretudo aos adiantamentos efetuados aos delegados de licenciamento para fazer face a despesas a incorrer no licenciamento de utilizadores (despesas de deslocação, verificação, entre outras).

II) O saldo da rubrica de adiantamentos a fornecedores apresenta sobretudo valores de adiantamentos efetuados a advogados para fazer face a despesas com o contencioso da Passmúsica, assim como adiantamentos efetuados à Associação Fonográfica Portuguesa (AFP), por conta de comparticipação de gastos ainda não faturados por esta entidade.

III) A rubrica de "Devedores por acréscimos de rendimentos" contém:

a) Juros a receber relativos a depósitos a prazo.

b) Comissões de gestão calculadas em relação aos períodos de 2022 e 2021.

IV) A rubrica de "Outros devedores" contempla sobretudo o valor de direitos contratualizados relativos a adiantamentos efetuados a solicitadores e agentes de execução para fazer face a despesas com o contencioso da Passmúsica e também a adiantamentos efetuados a associadas no âmbito de distribuições futuras. O aumento do saldo é justificado pelo adiantamento realizado no âmbito dos prémios Play.

NOTA 10. DIFERIMENTOS – ATIVO

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a rubrica de "Diferimentos ativos" decompõe-se da seguinte forma:

	31/12/2022	31/12/2021
Diferimento de gastos		
Rendas	43 507,83	44 755,05
Outros gastos diferidos	35 160,26	47 246,91
	78 668,09	**92 001,96**

NOTA 11. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA RUBRICA DE CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Para efeitos da Demonstração de fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e depósitos bancários" inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis sendo que o depósito a prazo vence-se a seis meses, mas tem a faculdade de ser resgatado a qualquer momento e vence juros à taxa de 0,75%.

A Caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2022 e 2021, detalha-se conforme segue:

	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos à Ordem	11 565 828,01	8 443 542,77
Depósitos a Prazo	915 962,00	915 962,00
Caixa	379,17	3 874,01
Caixa e depósitos bancários	**12 482 169,18**	**9 363 378,78**

NOTA 12. CAPITAL PRÓPRIO

A Associação foi constituída sem Capital social.

A Associação candidatou-se a um apoio do Fundo Social Europeu (Programa operacional de capacitação administrativa) com o projeto da Plataforma LT XXI (Desenvolvimento de uma plataforma digital para simplificação do processo de licenciamento. A candidatura foi aceite e concedido o apoio financeiro total de 247.065,06€ que foi reconhecido em Capital Próprio pelo valor de 195.181,40€, o qual se encontra líquido de imposto diferido no valor de 51.883,66€. O subsídio irá sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos). Até 31 de

dezembro de 2021 foi transferido um valor de acumulado de 167.729,72€. Em 2022 foi transferido o montante adicional de 59.295,63€, líquido de imposto diferido, sendo que a 31 de dezembro de 2022, fica por regularizar o valor de 108.434,09€, que será transferido nos anos seguintes.

NOTA 13. IMPOSTOS DIFERIDOS

A Associação candidatou-se a um apoio do Fundo Social Europeu com o projeto da Plataforma LT XXI e foi concedido o apoio financeiro de 247.065,06€ em 2019.

Este subsídio foi reconhecido em capital próprio, sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos). Deste modo, como a tributação foi diferida para o futuro, foi reconhecido um imposto diferido passivo associado no montante de 51.883,66€

Em 2022, com o início da amortização do ativo e respetivo reconhecimento do subsídio em resultados, foi revertido o montante proporcional de 17.294,55€.

NOTA 14. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica "Fornecedores" detalha-se da seguinte forma:

	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores	109 011,34	98 835,10
	109 011,34	**98 835,10**

Compreende as obrigações junto a fornecedores de serviços, diretamente ligados à atividade operacional da Associação, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades, tais como de energia elétrica, água, telecomunicações e etc.

NOTA 15. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a decomposição da rubrica de "Estado e outros entes públicos" apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldos Devedores		
IRC	1 352,04	1 352,04
Retenção imposto s/ rendimentos	7 369,70	29 950,39
Retenção de capitais	2 005,22	-
	10 726,96	**31 302,43**
Saldos Credores		
IRC	-	5 746,68
Retenção imposto s/ rend.	12 330,27	13 819,30
IRC Estimado	989,97	127,50
Retenção de capitais	710 571,40	497 350,81
Retenções Prediais	78,75	85,50
Imposto sobre o Valor Acrescentado	178 504,84	141 837,33
Contribuição p/ Seg. Social	17 603,36	14 906,10
Outras Tributações FC/FGCT	333,68	290,00
	920 412,27	**674 163,22**

O saldo da conta de "Estado e outros entes públicos" é sobretudo justificado pelas retenções na fonte pagas (IRC Capitais), no âmbito das distribuições de direitos, a cada um dos associados da AUDIOGEST. A retenção na fonte é paga quando os direitos são colocados à disposição, independentemente da data de faturação dos mesmos (art.94º CIRC).

NOTA 16. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a rubrica de "Outras dívidas a pagar" tinha a seguinte decomposição:

	31/12/2022	31/12/2021
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a pagar ao pessoal	255 742,52	232 207,45
Outros acréscimos de gastos	234 720,21	251 535,45
Outros Credores	15 237 730,67	12 284 471,38
	15 728 193,40	**12 768 214,28**

A rubrica de "Outros credores" apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2022	31/12/2021
(i) Direitos faturados a utilizadores PassMúsica	2 715 437,20	2 309 406,00
(ii) Direitos colocados à disposição de associadas	4 430 582,97	3 301 360,30
(iii) Direitos a pagar a associadas (já faturados)	266 077,26	74 135,11
(iv) Direitos cobrados disponíveis para distribuição	1 870 966,07	2 108 400,13
(v) Fundo cultural	2 730 815,13	2 050 588,53
(vi) Reservas para reclamações de terceiros	495 141,98	440 254,52
(vii) Reserva extraordinária	216 826,12	216 826,12
(viii) Direitos a distribuir à GDA	186 913,84	-
(ix) Direitos de identidades não identificadas	2 258 932,40	1 767 073,46
(x) Outros	66 037,70	16 427,21
TOTAL	**15 237 730,67**	**12 284 471,38**

(i) Este montante corresponde à contrapartida da conta de clientes aquando da emissão de faturação a utilizadores de música pelo licenciamento PassMúsica. De referir que não corresponde a uma responsabilidade para o futuro, uma vez que, embora a faturação seja emitida de forma continuada, sempre que os utilizadores não informam a interrupção da utilização de música, os direitos apenas serão considerados disponíveis para distribuição aos associados da AUDIOGEST e ao parceiro GDA após o efetivo recebimento. A classificação deste montante numa conta de passivo e não numa conta de resultados deve-se ao facto da AUDIOGEST agir em nome e por conta dos seus associados, não podendo por este facto considerar estes direitos como réditos (rendimentos) obtidos.

(ii) Esta rubrica contém o valor dos direitos colocados à disposição dos associados e ainda não faturados.

(iii) Traduz o montante de direitos faturados pelos associados e ainda não liquidados pela AUDIOGEST.

(iv) Refere-se ao saldo de direitos cobrados e ainda não colocados à disposição dos associados.

(v) O saldo desta conta refere-se à quantia retida a título de fundo cultural, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 13º da lei 83/2001, de 3 de agosto (lei das entidades de gestão coletiva). Em todas as distribuições realizadas é retido 5% para fundo cultural. Os montantes retidos serão afetados obrigatoriamente a atividades de natureza cultural e/ou promoção e investigação dos direitos conexos.

(vi) A rubrica de reservas para reclamações de terceiros contempla os valores retidos, aquando das distribuições aos associados da AUDIOGEST, por conta de reclamações de terceiros para recebimento de direitos dos quais sejam titulares.

(vii) A rubrica de reservas extraordinárias é utilizada sempre que existam situações que não permitam realizar a distribuição pelos montantes totais, nomeadamente situações de dupla reivindicação de direitos ou situações de falta de reporte de alguns associados que irá originar recálculo dos direitos a distribuir. Em 2020 foi deliberado pela Direção da Audiogest e GDA a constituição de reserva de Direitos no valor de 929.857€, por conta de futuros créditos (devoluções) de Direitos de Execução Pública referentes à suspensão automática dos contratos de licenciamento e a períodos de encerramento originados pela Pandemia de Covid19. Esta reserva foi sendo utilizada em 2021 e 2022, à medida que os utilizadores reportaram os períodos de suspensão ou encerramento.

(viii) A rubrica de direitos a distribuir à GDA apresenta o saldo dos direitos relativos ao projeto Passmúsica que estão disponíveis para pagamento à GDA.

(ix) Esta rubrica contempla os valores de direitos cobrados, mas pertencentes a entidades que não se conseguem identificar. Após identificação das entidades a conta é saldada por contrapartida de direitos cobrados e disponíveis para distribuição.

NOTA 17. VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

O rédito encontra-se mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. Compreende essencialmente os montantes faturados a associadas da AUDIOGEST, a título de comissão de gestão.

O rédito do período distribui-se da seguinte forma:

	2022	2021
Serviços prestados		
Gestão e Dist. Direitos - comissões de gestão	**1 550 597,42**	**1 209 555,14**

NOTA 18. TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE

Esta rubrica compreende os trabalhos efetuados pelos colaboradores da Audiogest no desenvolvimento da plataforma digital (Plataforma LT XXI). Este projeto terminou em 2021, não existindo mais nenhum montante a reconhecer em 2022.

	31/12/2022	31/12/2021
Trabalhos para a própria entidade		
Plataforma digital (Plataforma LT XXI)	-	16 975,26

NOTA 19. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na Demonstração dos resultados nos períodos de 2022 e 2021 e é detalhado da seguinte forma:

	31/12/2022	31/12/2021
Imposto corrente	989,97	-

A Associação, em 2022, encontra-se sujeita a Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, à taxa 21% sobre a matéria coletável. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico, os montantes não aceites fiscalmente. Estas diferenças, entre resultado contabilístico e fiscal, são de natureza permanente.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Assim, as declarações fiscais da Associação dos anos 2019 a 2022 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

É convicção da Direção que qualquer revisão da matéria coletável não terá efeitos relevantes nas contas da Associação.

A Associação não se encontra sujeita a tributação autónoma sobre despesas de representação e outras despesas, conforme informação vinculativa relativa ao artigo 88º CIRC sobre a tributação autónoma (nº 9 do art.º 88º do CIRC) pelo facto de não exercer, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola.

NOTA 20. OUTROS GASTOS

A rubrica de "Outros gastos", no exercício de 2022 e de 2021, apresenta o seguinte detalhe:

	2022	2021
Impostos e Taxas	511,20	2 212,98
Quotizações	46 475,63	59 287,45
Outros gastos	6 489,17	4 272,59
	53 476,00	**65 773,02**

NOTA 21. OUTROS RENDIMENTOS

A rubrica de "Outros rendimentos" apresenta a seguinte desagregação:

	2022	2021
Diferenças de câmbio favoráveis	155,21	132,37
Subsídios ao Investimento	82 355,04	27 451,68
Recuperação de encargos	795 529,89	590 610,38
	878 040,14	**618 194,43**

O saldo de outros rendimentos é justificado na sua quase totalidade pela divisão de gastos do serviço de licenciamento Passmúsica com a GDA.

NOTA 22. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS

Os Juros e rendimentos similares obtidos, nos períodos de 2022 e de 2021, tinham a seguinte composição:

	2022	2021
Juros e rendimentos similares obtidos	142,04	170,94
	142,04	170,94

NOTA 23. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A repartição dos Fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, foi a seguinte:

	2022	2021
(i) Trabalhos especializados	623 515,87	395 468,33
(ii) Serviços diversos	276 027,08	270 624,34
(iii) Honorários	40 249,75	35 927,95
Energia e fluídos	28 839,20	17 128,23
Deslocações, estadas e transportes	20 896,92	10 202,79
Materiais	82 616,47	56 984,59
Conservação e reparação	5 692,70	6 186,08
Publicidade e propaganda	2 306,50	-
Vigilância e segurança	6,25	43,75
TOTAL	**1 080 150,74**	**792 566,06**

(i) A rubrica de trabalhos especializados é composta essencialmente pelos gastos com serviços jurídicos relativos aos processos de contencioso do serviço de licenciamento PassMúsica, pela avença de suporte relativa aos sistemas informáticos e a serviços prestados no âmbito da angariação, acompanhamento e controlo de licenciamentos.

(ii) Esta rubrica contém os valores referentes ao arrendamento do escritório e sede da Audiogest/ PassMúsica, bem como das delegações, aos gastos com comunicações, seguros e outros serviços necessários ao desenvolvimento da atividade.

(iii) Esta rubrica contém a avença jurídico-estratégica relativa à atividade de cobrança de direitos e representação institucional da Audiogest junto de entidades públicas e privadas relacionadas com a atividade da Audiogest. Encontram-se ainda nesta rubrica serviços prestados no âmbito da formação aos órgãos de polícia criminal e a outras entidades, bem como os serviços prestados pelos agentes de execução nos processos de contencioso PassMúsica.

NOTA 24. GASTOS COM O PESSOAL

O detalhe da rubrica é como segue:

	2022	2021
Remunerações Orgãos Sociais	194 548,99	184 880,05
Remunerações do Pessoal	697 013,49	583 076,41
Encargos	175 952,43	144 421,18
Seguros	5 784,55	4 922,91
Indemnizações	15 000,00	-
Outros	13 731,91	(1 391,47)
TOTAL	**1 102 031,37**	**915 909,08**

O número médio de pessoas ao serviço da Associação em 2022 e 2021 foi de 30 colaboradores.

O Diretor Geral auferiu no ano de 2022, a título de remuneração bruta o montante de € 194.548,99 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito euros, e noventa e nove cêntimos), que correspondeu a uma remuneração líquida de € 101.962,11 (cento e um mil, novecentos e sessenta e dois euros, onze cêntimos).

NOTA 25. INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Direção informa que a Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto nº411/91, de 17 de outubro, a Direção informa que a situação da Associação perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

NOTA 26. GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Associação tem os seguintes compromissos assumidos contratualmente, para além dos já referidos nas notas anteriores:

	31/12/2022			31/12/2021		
Rendas Vincendas	**< 1 ano**	**1 - 5 anos**	**> 5 anos**	**< 1 ano**	**1 - 5 anos**	**> 5 anos**
Locação operacional de viaturas	29 419,69	13 119,90	-	40 457,42	41 821,99	-

NOTA 27. GASTOS COM O REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O serviço de Revisão Legal de Contas no ano de 2022 ascendeu ao valor de 12.500 euros.

NOTA 28. PARTES RELACIONADAS

As transações e saldos com entidades relacionadas, nomeadamente, produtores, GDA, SAPM e AFP, são divulgados ao longo do presente anexo, uma vez que a própria atividade da Associação se prende com este relacionamento.

NOTA 29. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Conflito Rússia/Ucrânia

O Conflito entre a Rússia e a Ucrânia não tem qualquer impacto na atividade da Audiogest pelo facto da Associação não ter qualquer relação com estes países.

b) Aplicação do Resultado

Propõe-se que o resultado líquido positivo no montante de 9.204,26 euros seja transferido na sua totalidade para resultados transitados.

NOTA 30. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se verificaram eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

A DIREÇÃO

A CONTABILISTA CERTIFICADA

Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Audiogest - Associação para Gestão e Distribuição de Direitos (a Associação), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 16.917.407 euros e um total de capital próprio de 130.965 euros, incluindo um resultado líquido de 9.204 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Audiogest - Associação para Gestão e Distribuição de Direitos em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Associação nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Associação de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;

b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;

d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

DocID: Njc3YzYwN2E1NGJkY2Y3OTczMDEzMDQ3fDE4MjcyNTQ4NTU4NTIxNTY0MTc0fENMQw==

e) avaliação da capacidade da Associação de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Associação.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Associação;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Associação para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Associação descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

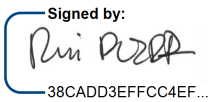
Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Associação, não identificámos incorreções materiais.

18 de junho de 2025

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Rui Jorge dos Anjos Duarte, ROC n.º 1532
Registado na CMVM com o n.º 20161142